



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-350, representante legal, Sócios: **ARNOLDO BOHACZUK**, RG nº 1.265.351 II/PR, CPF nº193.171.749-49, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, nº 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba - PR, Cep. 80.530-110 e **JOSÉ TARCÍSO VIERO**, RG nº 3.458.406-0 II/PR, CPF nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, nº 251, Casa 07, Boa Vista, Curitiba - PR, Cep. 82.560.400, representante legal Procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, RG nº 5.406.041-6/SSP/PR, CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado a Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, Curitiba - PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SOFTWARE:

EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA				Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: Módulo de Almoxarifado Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo da Assistência Social Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Cemitério Módulo e-Social Módulo de Saúde (Farmácia e Frota da saúde) Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional	UN	12,00	26.900,1667	322.802,00	

	Conversão, implantação e treinamento <b>LEGISLATIVO:</b> Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL</b>						322.802,00
<b>TOTAL</b>							

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 322.802,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA: APLICAÇÃO DA LGPD E DA EXECUÇÃO

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A CONTRATADA fica condicionada aos prazos conforme o edital, termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a requisição e nota de empenho. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	920	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 06 do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**, CPF: 072.608.569-39, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

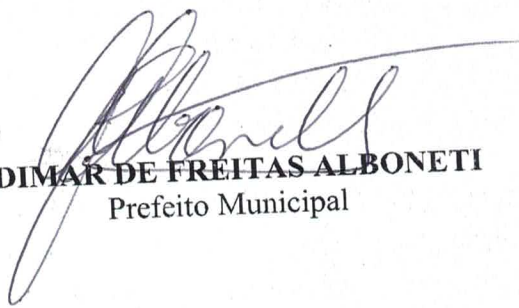


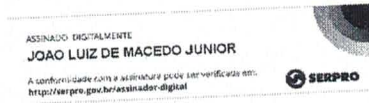
A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Setembro de 2022.

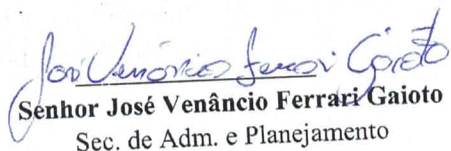
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal



**JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**  
Sec. Municipal de Finanças  
Fiscal do Contrato  
CPF: 072.608.569-39

  
**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**  
Sec. de Adm. e Planejamento  
CPF: 087.998.859-21

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-35.

**DO OBJETO E VALOR.**

EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA	Quantidade	Preço	Preço total
Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: Módulo de Almoxarifado Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo da Assistência Social Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Cemitério Módulo e-Social Módulo de Saúde (Farmácia e Fruta da saúde) Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento LEGISLATIVO: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL</b>	12,00	26.900,1667	322.802,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 322.802,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações				Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática				
2022	920	03.001.04.122.0004.2011		0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1740	04.001.04.121.0004.2019		0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**, CPF: 072.608.569-39.

**DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Setembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goular  
Código Identificador: E9B1A8DF

20/09/2022 11:04

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>